

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: ADMINISTRAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: SALIANA MACEDO GESTOR DO CONTRATO: SALIANA MACEDO
SERVIÇO: CARDIOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA
NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 7.000,00 sendo R\$ 70,00 reais cada consulta totalizando 100 consultas ao mês

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: CONSULTAS MEDICAS EM CARDIOLOGIA DE ACORDO COM ANEXO 1 DO TERMO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO - Credenciamento de Serviços Médicos

Fornecedor: GEYBSSOM TARCIO EVARISTO DE SOUSA

Contato: GEYBSSOM TARCIO

Telefone: (87) 8170-0913

Email GEYBSSOM2013@GMAIL.COM

P

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

ESPECIFICAÇÕES Nº 001/2024

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA**, para realizar **consulta ambulatorial do Projeto PlanificaSUS** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos, para realizar consulta ambulatorial do Programa PlanificaSUS**, conforme discriminado no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, , especificando o valor mensal e os valores unitários, com os quantitativos de **1º consulta, subsequente e interconsultas e sessões** conforme os Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias,

responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **18/01/2024** á **25/01/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá até o dia **26/01/2024**, será realizada pelo Coordenador de Compras e pela Supervisora Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção e turno da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3. A prestação de serviço é subdividida em 1º consulta, consulta subsequente, interconsultas distribuída conforme necessidade do projeto **Planifica SUS**.

3.3. A empresa contratada para os serviços médicos em Cardiologia e Endocrinologia deverá garantir a realização de ensino e pesquisa como determinado pelo projeto **Planifica SUS**.

3.4 A empresa contratada para os serviços deverá garantir a elaboração do Plano de Cuidado compartilhado após estudo de caso com a equipe interdisciplinar desta unidade de saúde e APS.

3.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de qualificação profissional da APS referente aos manejos clínicos das condições crônicas da linha de cuidado priorizada pelo projeto.

3.6 O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com (exame físico/CID/assinatura prontuário).

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no Anexos I do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a **UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE** – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – **CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde UPAC Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAC Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou

representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE- Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail saliana.macedo@upaebelojardim.org.br

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos-CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. **Notificação, por escrito, de descumprimento contratual**, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa aloca profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1 enviar arquivo no ato da assinatura do contrato.**

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição

dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal (agenda), considerando a quantidade de turnos, o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 10 de janeiro de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço para o projeto Planifica SUS disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista em **Cardiologia** para contratação no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário da consulta, conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial Planifica SUS – Cardiologia	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
100	R\$ 70,00

- b) Médico Especialista em **Endocrinologia** para contratação no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário da consulta, conforme especialidades descritas abaixo:

Consulta Ambulatorial Planifica SUS - Endocrinologia	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
100	R\$ 70,00

**ERRATA01/2024–PROCESSO CONTRATAÇÃO
UPAE BELO JARDIM**

A UPAE Belo Jardim, unidade pública de saúde gerida pela OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, torna pública a retificação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº **001/2024** intitulada ERRATA **01/2024**, tendo como objeto a contratação para prestação de serviços médicos em **CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA**, para **consultas ambulatorial do Projeto PlanificaSUS**, na UPAE BELO JARDIM.

Correção 01:

Onde se lê: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **18/01/2024 a 25/01/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Leia-se: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **18/01/2024 a 02/02/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Correção 02:

Onde se lê: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **26/01/2024** e será realizada pelo Coordenador de Compras e pela Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”;

Leia-se: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **05/02/2024** e será realizada pelo Coordenador de Compras e pela Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”.

ERRATA02/2024-PROCESSO CONTRATAÇÃO
UPAE BELO JARDIM

A UPAE Belo Jardim, unidade pública de saúde gerida pela OSS SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, torna pública a retificação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº **001/2024** intitulada ERRATA **02/2024**, tendo como objeto a contratação para prestação de serviços médicos em **ENDOCRINOLOGIA**, para **consultas ambulatorial do Projeto PlanificaSUS**, na UPAE BELO JARDIM.

Correção 01:

Onde se lê: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **18/01/2024 a 02/02/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Leia-se: “2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **18/01/2024 a 23/02/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado”;

Correção 02:

Onde se lê: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **26/01/2024** e será realizada pelo Coordenador de Compras e pela Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”;

Leia-se: “2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **26/02/2024** e será realizada pelo Coordenador de Compras e pela Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global”.

Solicitação: 1629
 Solicitante: SALIANA MACEDO
 Setor: 5 ADMINISTRACAO GERAL
 Motivo: 12 CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solic.: 09/02/2024 Data Máxima: 29/02/2024
 Data da Impressão: 09/02/2024
 Situação: AUTORIZADA

Obs: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DO PROJETO PLANIFICA SUS , CONFORME 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 004/2014.
 100 CONSULTAS MÊS
 R\$ 70,00 POR CONSULTA
 TOTAL R\$ 7.000,00
 Solicitamos a cotaç de prez do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10232 SERVICO DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PROJETO PLANIFICA SUS , CONFORME 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 004/2014. 100 CONSULTAS MÊS R\$ 70,00 POR CONSULTA TOTAL R\$ 7.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total			Emissor					
15 de Fevereiro de 2024		0,00								
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1629 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	GEYBSSOM TARCIO
10232 SERVICO DE CARDIOLOGIA PARA AT		7.000,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 19/03/2024



Tarcio Evaristo

CARDIOLOGIA
E
GERIATRIA

NOME DA EMPRESA: GEYBSSOM TARCIO EVARISTO DE SOUSA

CNPJ: 46.960.937/0001-00

ARCOVERDE, 24 DE janeiro de 2024

PROPOSTA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

EM RESPOSTA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, CARDIOLOGIA NA UPAE PADRE ASSIS MELO – BELO JARDIM/PE. EU, GEYBSSOM TARCIO EVARISTO DE SOUSA, CRM 32562/PE, ME DISPONIBILIZO A PRESTAR O SERVIÇO DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, DE ACORDO A TABELA ABAIXO:

CONSULTAS AMBULATORIAIS - CARDIOLOGIA	
QUANTIDADE CONSULTAS (MÊS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
100	70,00
TOTAL	7.000,00

ESTOU DE ACORDO COM OS VALORES DA PROPOSTA ACIMA.

Geysom Tarcio Evaristo
Médico
CRM-PE 32562

GEYBSSOM TARCIO EVARISTO DE SOUSA

ASSINATURA E CARIMBO

NOTA EXPLICATIVA SC 1629

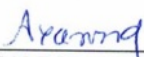
Informamos que no dia 26 de Janeiro de 2024 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização de serviço de CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA, para realizar consulta ambulatorial do Projeto PlanificaSUS na UPAE BELO JARDIM, objeto do Processo de Seleção nº T.E 001-2024.

Após o dia 25 de Janeiro, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de apenas 1 interessado, conforme discriminado a seguir:

A empresa GEYBSSOM TARCIO EVARISTO DE SOUSA apresentou uma proposta de valor R\$ 70,00 para cada consulta de Cardiologia realizada.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo 1629 a empresa GEYBSSOM TARCIO EVARISTO DE SOUSA, CNPJ nº : 46.960.937/0001-00, que apresentou o melhor custo e benefício para a organização.


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

Ord. Compra: 2442 Solicitação: 1629 Solic: ADMINISTRACAO GERAL

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 20/02/2024

Fornecedor: 3865 GEYBSSOM TARCIO - GEYBSSOM TARCIO EVARISTO DE SOUSA
CNPJ/CPF: 46.960.937/0001-00 Insc Est.:
Endereço: ROQUE Nr.: 162 Compl.:
Bairro: CENTRO Cep: 58755000
Cidade: PRINCESA ISABEL UF: PB Conta: 12894 - 5 Agência: 0867 - 2 Banco: 1
Contato(s):

Telefone Comercial : (87) 8170-0913

E-Mail : GEYBSSOM2013@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 232 KM 185 N° CNPJ: 10.894.988/0003-03
Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 21/02/2024 à 23/02/2024 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10232 SERVICO DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERÇIÇO MÉDICSO NA ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PROJETO PLANIFICA SUS , CONFORME 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO 004/2014. 100 CONSULTAS MÊS R\$ 70,00 POR CONSULTA TOTAL R\$ 7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00		0,00	7.000,00
				Total dos Serviços(+):	7.000,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	7.000,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data